

21
~~21~~

Lei nº 227/89.

Ementa: Concede aumento de vencimentos proventos e pensões aos servidores públicos do Município de Chã Grande e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chã Grande Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Chã Grande, autorizado a conceder aos servidores ativos e inativos municipais, aumento de vencimentos, proventos, pensões e outras vantagens pecuniárias legais, conforme percentuais abaixo de até:

I - 40% (quarenta por cento) para quem percebe acima de NCzR 100,00 (cem cruzados novos);

II - 70% (setenta por cento) para quem percebe acima de NCzR 50,00 (cinquenta cruzados novos) até NCzR 100,00 (cem cruzados novos);

III - 100% (cem por cento) para quem percebe abaixo de NCzR 50,00 (cinquenta cruzados novos);

4

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, serão custeadas pelas dotações específicas constantes do Orçamento Geral do Município de Chã Grande, suplementares, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco, em 11 de agosto de 1989.



[Handwritten signature]

Traldo Lourenço de Albuquerque

- Prefeito -